

PKWARE, INC. CONTRATO DE LICENÇA PRINCIPAL (Smartcrypt: IBM i e z/OS)

Este Contrato de Licença ("Contrato") é celebrado por e entre o Licenciador e o Licenciado, conforme definido abaixo.

AO ACESSAR, USAR OU INSTALAR TODO OU QUALQUER PARTE DO SOFTWARE, COMO DEFINIDO ABAIXO, O LICENCIADO CONCORDA E CONSENTE EXPRESSAMENTE EM FICAR SUJEITO A TODOS OS TERMOS DESTE CONTRATO, INCLUINDO TODOS OS SUPLEMENTOS E EXIBIÇÕES RELACIONADOS. SE O LICENCIADO NÃO CONCORDAR COM QUALQUER PARTE DESTE CONTRATO E NÃO QUISER SUJEITAR-SE A ELE, O LICENCIADO NÃO PODERÁ ACESSAR, USAR NEM INSTALAR TODO OU PARTE DESTE SOFTWARE.

A VONTADE DO LICENCIADOR DE CELEBRAR ESTE CONTRATO ESTÁ EXPRESSAMENTE CONDICIONADA À CONCORDÂNCIA DO LICENCIADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES NESTE CONTRATO. NENHUM TERMO E CONDIÇÃO DO LICENCIADO, SEJA POR ORDEM DE COMPRA, RECONHECIMENTO OU DE OUTRA FORMA, SERÃO APLICÁVEIS, SENDO REJEITADOS PELO LICENCIADOR. OS TERMOS DESTE CONTRATO PODEM SER MODIFICADOS SOMENTE ATRAVÉS DE UM ADITAMENTO ESCRITO ASSINADO PELO LICENCIADOR E LICENCIADO. NA AUSÊNCIA DE TAL ADITAMENTO ESCRITO E ASSINADO, OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO REGEM E CONTROLAM O CONTRATO, E QUAISQUER OUTROS TERMOS CONFLITUOSOS OU ADICIONAIS SÃO NULOS E REJEITADOS.

Este Contrato é composto pela Parte 1 – Termos Gerais e de Licença do Software e Parte 2 – Termos de Manutenção e Suporte. Este Contrato é o contrato completo relativo ao assunto deste documento e substitui qualquer comunicação ou contrato oral ou escrito anterior entre o Licenciado e o Licenciador.

PARTE 1 - TERMOS GERAIS E DE LICENÇA DO SOFTWARE

1. DEFINIÇÕES

"Máquina autorizada" significa cada computador (a) que é de propriedade ou operado por ou em nome do Licenciado e operado em um Local Autorizado, e (b) que é identificado no Pedido na medida aplicável ao Software.

"Local autorizado" significa a localização física identificada no Pedido na medida aplicável ao Software no qual o Licenciado pode instalar e usar o Software em uma Máquina Autorizada.

"Documentação" significa todas as informações escritas e eletrônicas geralmente disponibilizadas pelo Licenciador aos clientes em relação à operação e funcionalidade do Software, incluindo manuais do usuário, guias de instalação e todos os arquivos "leia-me" ou "ajuda".

"Data efetiva" significa a data em que o presente Contrato entra em vigor, conforme identificada na parte do Pedido aplicável ao Software.

"Licenciado" significa a entidade que licencia o Software, como identificado no Pedido. O termo Licenciado incluirá qualquer subsidiária, afiliada ou outra entidade que (i) o Licenciado consolida em suas demonstrações financeiras auditadas; e (ii) tiver participação de pelo menos cinquenta por cento (50%) pelo Licenciado ("Afiliada"), desde que: (a) o Licenciado não inclua qualquer Afiliada que seja concorrente do Licenciador e (b) o Licenciado permaneça responsável pela conformidade deste Contrato de cada Afiliada.

"Licenciador" significa a PKWARE, Inc.

"Pedido" significa: (a) um pedido de compra válido aceito pelo Licenciador; (b) cotação válida do Licenciador aceita por escrito pelo Licenciado; (c) um anexo a este Contrato emitido pelo Licenciador listando a(s) Máquina(s) Autorizada(s); ou (d) um recibo de compra nas lojas on-line autorizadas do Licenciador. Os termos deste Contrato e do Pedido regerão, exceto na medida expressamente estabelecida em contrário, em qualquer acordo escrito subsequente assinado pelo Licenciador e pelo Licenciado. Qualquer linguagem ou termos contidos em uma Ordem de Compra ou outro documento do Licenciado contrário ou além dos termos do Pedido ou deste Contrato serão anulados e sem efeito.

"Arquivo(s) autoextraível(is)" significa um arquivo executável criado usando o Software, que inclui o código do objeto para descompactar e/ou descriptografar o arquivo ao ser aberto. Um arquivo autoextraível pode incluir ".exe" como extensão no nome do arquivo.

"Software" significa a versão do código do objeto do(s) programa(s) de software identificados no Pedido e Documentação associada.

2. LICENÇA

2.1 Concessão de licença. Em contrapartida à taxa de licença aplicável, o Licenciador concede ao Licenciado uma licença perpétua, intransferível (exceto se aqui permitido) e não exclusiva para instalar e usar o Software especificado no Pedido aplicável, e somente para suas próprias finalidades corporativas internas, exceto quando mutuamente acordado em contrário e por escrito pelas partes. A licença acima mencionada se estende unicamente à instalação e uso do Software na(s) Máquina(s) Autorizada(s) no(s) Local(is) Autorizado(s).

2.2 Uso não produtivo. O licenciado está autorizado, sem qualquer custo adicional, a fazer um número razoável de cópias do Software apenas para fins de arquivamento não produtivo ou backup passivo. O Licenciado garantirá que cada cópia, se contida em mídias físicas, inclua os direitos autorais do Licenciador e outros avisos de propriedade, tal como aparecem no Software fornecido pelo Licenciador. O Licenciado garantirá que cada cópia, se contida em mídias físicas, inclua os direitos autorais do Licenciador e outros avisos de propriedade, tal como aparecem no Software fornecido pelo Licenciador. O Licenciado pagará todas as taxas de licença e manutenção aplicáveis ao Licenciador se instalar, no curso de seus negócios, quaisquer cópias de não produção, recuperação de desastre (também conhecido como "hot back-up" ou "failover") e/ou cópias de teste/desenvolvimento do Software.

2.3 Restrições de uso. O Licenciado reconhece e concorda que o Software é material protegido por direitos autorais proprietários do Licenciador, e que o Licenciado não pode, exceto conforme expressamente previsto neste Contrato ou por lei: (i) copiar, modificar, alterar, traduzir, descompilar, desmontar, fazer engenharia reversa ou criar trabalhos derivados do Software; (ii) remover, alterar ou fazer com que não seja exibido qualquer aviso de direitos autorais ou mensagem de inicialização contida no(s) programa(s) de software; (iii) usar o Software ou qualquer parte dele, direta ou indiretamente, para criar um produto concorrente com qualquer produto do Licenciador; (iv) exibir e/ou permitir o acesso ao Software por terceiros, com exceção dos consultores do Licenciado, desde que esse acesso por consultor seja feito exclusivamente em nome da empresa interna do Licenciado, e o consultor seja obrigado por escrito a cumprir as restrições do Licenciado e obrigações aqui contidas; ou (v) vender, prestar, alugar, arrendar, subarrendar, dar, sublicenciar, usar como parte da operação de uma agência de serviços ou centro de dados ou, de outro modo, transferir o Software ou qualquer cópia ou modificação do mesmo, total ou parcialmente, a qualquer pessoa, exceto conforme previsto neste documento. Além disso, o Licenciado deve ser totalmente responsável pelos atos e omissões de qualquer um dos seus consultores em relação ao Software como se cada um fosse um empregado do Licenciado. Não obstante o que precede, no caso de o Licenciado operar (a) uma agência de serviços e em consideração de quaisquer taxas adicionais que possam ser aplicadas, o Licenciado pode usar o Software em conexão com o funcionamento da agência de serviços, incluindo quando o Software facilita a operação dos serviços oferecidos aos clientes da agência de serviços do Licenciado, desde que o Licenciado não ofereça as funções do próprio Software a tais clientes; ou (b) um negócio de terceirização de centros de dados; o Licenciado deve identificar separadamente (ao preencher um anexo apropriado fornecido pelo Licenciador para este fim) cada cliente de terceirização ("Cliente Autorizado") sob cujo nome o Licenciado deseja o direito de instalar e usar o Software. Após a celebração de tal anexo pelas partes e o pagamento pelo Licenciado das taxas de licença de terceirização aplicáveis, tanto o(s) Cliente(s) Autorizado(s), conforme identificado(s) no anexo devidamente celebrado, e o Licenciado podem usar o Software, conforme oferecido através do negócio de terceirização de centros de dados do Licenciado somente para fins de negócios internos do Cliente Autorizado.

2.4 Restrições sobre a distribuição de arquivos autoextraíveis. Salvo disposição em contrário em um Pedido, o Licenciado só pode usar o Software para criar Arquivos Autoextraíveis para uso interno do Licenciado e, especificamente, não pode vender, transferir, atribuir, licenciar ou distribuir de qualquer outra forma a terceiros, qualquer Arquivo Autoextraível criado através do uso do Software, onde o Licenciado obtém qualquer compensação, sob qualquer forma ou qualquer ganho comercial. Por razões de clareza, nada aqui impede o Licenciado de enviar arquivos não autoextraíveis (por exemplo, arquivos compactados) para destinatários externos no curso normal dos negócios do Licenciado.

2.5 Reconhecimento e reserva de direitos. O Licenciado reconhece e concorda que o Licenciador e seus licenciadores possuem todos os direitos de propriedade intelectual e direitos de propriedade no e para o Software, e que todos os direitos não concedidos expressamente aqui são reservados ao Licenciador.

2.6 Conformidade. Por solicitação escrita do Licenciador, o Licenciado deve enviar ao Licenciador uma declaração de conformidade confirmando a conformidade do Licenciado com suas obrigações sob este Contrato.

2.7 Direitos de auditoria. O Licenciado deve manter cópias verdadeiras, completas e corretas de livros e registros que reflitam a localização e o uso de cada cópia do Software em posse ou controle do Licenciado. Com aviso prévio por escrito de pelo menos 30 (trinta) dias ao Licenciado, porém com uma frequência não superior a uma vez a cada 12 (doze) meses, por qualquer motivo, o Licenciador por sua conta e através de seus agentes terá o direito de auditar todos os registros e sistemas do Licenciado que ele possa razoavelmente solicitar para determinar se o uso do Software está de acordo com este Contrato.

3. TAXAS

3.1 O Licenciado deverá pagar as taxas de licença (e, na medida do aplicável, as taxas de manutenção) ao Licenciador no valor e de acordo com os termos estabelecidos no Pedido. Posteriormente, as taxas de manutenção serão pagas anualmente no aniversário da data de início do Período de Manutenção. O pagamento de qualquer taxa descrita neste documento deve ser feito de forma aceitável pelo Licenciador em dólares americanos ou em qualquer outra moeda aceita pelo Licenciador. Todos os custos de pagamento (como taxas de telegrama) devem ser de obrigação do Licenciado. O Licenciado é o único responsável por qualquer e todas as taxas, impostos ou outras tarifas incidentes sobre ou associados à transação (ou transações) contemplada neste Contrato.

3.2 Todas as taxas de licença e manutenção devidas ao abrigo deste Contrato serão devidas e pagáveis 30 dias a partir da data da fatura. O não pagamento no vencimento de qualquer taxa de licença prevista no Pedido constituirá uma violação material deste Contrato. Qualquer falta de pagamento no vencimento de qualquer taxa de manutenção estabelecida no Pedido constituirá uma violação material da seção de Manutenção e Suporte deste Contrato. Quaisquer montantes não pagos quando vencidos acumularão juros a uma taxa de 1,5% por mês ou a taxa máxima permitida por lei, o que for menor, a partir da data inicialmente devida. O Licenciado também deve ser responsável por qualquer e todas as custas de cobrança, incluindo honorários advocatícios existentes, de qualquer soma não paga no vencimento.

3.3 No caso de o Licenciado optar por mover o Software de uma Máquina Autorizada para outra máquina com maior capacidade ("Atualização de Hardware"), o Licenciado poderá fazê-lo desde que o Licenciado (a) seja um cliente atual de manutenção e suporte de Software e (b) pague a licença aplicável e as taxas de manutenção para tal Atualização de Hardware. Após o pagamento de tais taxas, a máquina deve ser considerada a Máquina Autorizada atualmente licenciada para os fins deste Contrato.

3.4 Após o pagamento completo de todas as taxas de licença para o Software, o Licenciador emitirá chaves que permitem ao Licenciado executar o Software na(s) Máquina(s) Autorizada(s). Se o Licenciado preferir receber manutenção e suporte para o Software e pagar o Período de Manutenção requerida, durante o Período de Manutenção, o Licenciador deverá emitir a(s) chave(s) para o Licenciado após solicitação para as versões suportadas do Software, permitindo que o Licenciado execute o Software em um computador substituto com capacidade média igual ou inferior em lugar do Computador Autorizado e/ou Local Autorizado.

4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 Vigência. A vigência deste Contrato deve começar a partir da Data de Entrada em Vigência, e continuará em perpetuidade, salvo disposição em contrário no Pedido ou até que seja rescindido, de acordo com o disposto neste Contrato. Se um Pedido prevê uma vigência específica, o Contrato será renovado automaticamente após o término da vigência prevista no Pedido por prazos de renovação sucessivos de 1 (um) ano, desde que, antes do início do prazo de renovação, o Licenciado pague ao Licenciador as taxas acordadas entre o Licenciador e o Licenciado. Se as partes não chegarem a um acordo em relação às taxas, o prazo não será renovado.

4.2 Rescisão pelo Licenciado. O Licenciado pode rescindir este Contrato a qualquer momento, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito ao Licenciador, desde que o Licenciado esteja em conformidade com todas as suas obrigações abaixo. Exceto conforme expressamente determinado neste documento, o Licenciado não tem direito a qualquer reembolso de quaisquer taxas pagas de acordo com este documento após a rescisão deste Contrato.

4.3 Rescisão pelo Licenciador. O Licenciador pode rescindir este Contrato mediante notificação por escrito de rescisão por violação ao Licenciado se o Licenciado violar materialmente qualquer termo deste Contrato e não remediar tal violação material à satisfação razoável do Licenciador no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação de intenção de rescisão por violação do Licenciador. Não obstante a generalidade dos aspectos precedentes, se, no julgamento razoável do Licenciador, a violação do Licenciado infringir ou danificar a propriedade intelectual do Licenciador ou outros direitos de propriedade do Software, o Licenciador pode cancelar este Contrato imediatamente.

4.4 Ações sobre rescisão, cancelamento ou expiração. Após a rescisão deste Contrato com ou sem causa, de acordo com as Seções 4.2 e 4.3 acima, seu cancelamento de acordo com a Seção 5.1 acima, ou seu vencimento no caso de uma licença de prazo limitado, todas as licenças aqui concedidas serão rescindidas imediatamente. Após a rescisão deste Contrato ou a expiração de uma licença de prazo limitado regida por este Contrato, o Licenciado deve imediatamente (a) descontinuar qualquer uso do Software ou Produtos, (b) desinstalar e destruir todas e quaisquer cópias físicas ou eletrônicas do Software, e (c) entregar uma certificação escrita, assinada por um representante legal do Licenciado, indicando que o Licenciado cumpriu esta seção, ao Licenciador no prazo de 20 (vinte) dias após tal rescisão, cancelamento ou vencimento. Exceto conforme expressamente estabelecido na Seção 5 abaixo, em nenhuma circunstância o Licenciado terá direito a qualquer reembolso ou devolução de taxas após a rescisão, cancelamento ou vencimento deste Contrato.

4.5 Direitos sobreviventes. Todas as disposições deste Contrato que, por sua natureza, se destinam a sobreviver ao vencimento ou rescisão deste Contrato, sobreviverão e permanecerão em pleno vigor e efeito, incluindo, entre outras, as restrições e obrigações estabelecidas nas Seções 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 3.1, 3.2, 4.2, 4.3, 4.4, 5.3, 5.5, 6 e 7 da Parte 1 deste Contrato. No caso da rescisão da manutenção e suporte do Licenciado de uma licença perpétua para o Software, e desde que o Licenciado não esteja em violação do Contrato, os termos deste Contrato deverão permanecer em pleno vigor e efeito, exceto para a Parte 2 deste Contrato e quaisquer termos de manutenção e suporte relacionados.

5. GARANTIA LIMITADA, ISENÇÃO DE GARANTIAS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1 O Licenciador concorda em transferir para o Licenciado todas as garantias fornecidas ao Licenciador por terceiros relacionadas a qualquer software de terceiros incorporado no Software ou licenciado, ou fornecido ao Licenciado pelo Licenciador abaixo. Não obstante o que precede, no caso de o Software conter qualquer código de software desenvolvido por terceiros e licenciado de acordo com a Licença Pública Geral GNU ou a Licença Pública Geral Menor GNU, esse código é fornecido sem garantia de qualquer tipo.

5.2 Garantia limitada de manutenção e suporte. O Licenciador garante que os serviços de manutenção e suporte fornecidos descritos neste documento devem ser executados de forma profissional e técnica de acordo com os padrões comerciais geralmente aceitos.

5.3 ISENÇÃO DE GARANTIAS. O LICENCIADO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE. AS GARANTIAS ACIMA ESTABELECIDAS SÃO GARANTIAS EXCLUSIVAS DO LICENCIADOR E NENHUMA OUTRA GARANTIA OU REPRESENTAÇÃO É FORNECIDA EM RELAÇÃO AO SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE, OU DE OUTRO MODO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO PARTICULAR. O LICENCIADOR NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE ESTARÁ LIVRE DE ERROS DE PROGRAMAÇÃO.

5.4 Direitos legais. As garantias limitadas acima dão direitos legais específicos do Licenciado, e o Licenciado pode ter outros direitos que variam de estado para estado e jurisdição para jurisdição. Alguns estados e jurisdições podem não permitir limites quanto à duração da garantia implícita. Nesses casos, os limites acima podem não se aplicar ao Licenciado.

5.5 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O LICENCIADOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, INDIRETOS OU PUNITIVOS, OU POR QUAISQUER DANOS ECONÔMICOS OU OUTROS CONSEQUENCIAIS (INCLUINDO, ENTRE OUTROS, PERDA DE LUCROS OU ECONOMIAS), MESMO QUE O LICENCIADOR TENHA SIDO AVISADO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE DANOS CONSEQUENCIAIS OU INCIDENTAIS, PORTANTO, AS LIMITAÇÕES OU EXCLUSÕES ACIMA PODEM NÃO SE APLICAR AO LICENCIADO.

O Licenciador não será responsável por (a) perda ou danos aos registros ou dados do Licenciado ou qualquer outra parte, ou (b) quaisquer danos reclamados pelo Licenciado com base em qualquer reclamação de terceiros.

SENDO NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A RESPONSABILIDADE TOTAL DO LICENCIADOR PERANTE O LICENCIADO, OU A QUALQUER OUTRA PARTE, RELATIVAMENTE AO SOFTWARE OU DE OUTRA FORMA RELATIVAMENTE A ESTE CONTRATO OU AO ASSUNTO AQUI TRATADO, DEVIDO A DANOS DIRETOS, EXCEDERÁ O MAIOR ENTRE US\$ 100.000 OU AS TAXAS TOTAIS PAGAS PELO LICENCIADO SOB O CONTRATO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À QUALQUER RECLAMAÇÃO.

As limitações, exclusões e isenções estabelecidas na seção 5 se aplicarão à extensão máxima permitida pelas leis aplicáveis, mesmo se qualquer solução proposta falhar em seu propósito essencial. Exceto na proporção do serviço coberto pela manutenção, nenhuma obrigação ou responsabilidade deverá surgir de alguma prestação do Licenciador de suporte técnico ou outra assessoria ou serviço em conexão com este Contrato, incluindo, sem limitação, assessoria ou serviço relacionado à instalação ou configuração do Software.

6. CONFIDENCIALIDADE

"Informações confidenciais" significa o Software e/ou qualquer informação relacionada ou divulgada no decorrer do Contrato, que é ou deva ser razoavelmente entendida como confidencial ou de propriedade do Licenciador. As Informações Confidenciais não incluirão informações (a) já conhecidas legalmente pelo Licenciado, (b) divulgadas em materiais publicados sem culpa do Licenciado, (c) geralmente conhecidas do público sem culpa do Licenciado, (d) obtidas legalmente de um terceiro, não sujeita à obrigação de manter a confidencialidade do Licenciador, (e) com divulgação exigida pela lei ou regulamentos aplicáveis, ou (f) desenvolvidas de forma independente pelo Licenciado, desde que a pessoa ou pessoas que as desenvolveram não tenham tido acesso a informações proprietárias relevantes do Licenciador. O Licenciado concorda que as Informações Confidenciais do Licenciador devem ser mantida em estrita confidencialidade e não devem ser usadas ou divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do Licenciador. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Contrato devem sobreviver à rescisão, cancelamento ou expiração deste Contrato.

7. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1 Divisibilidade. As disposições deste Contrato e os cronogramas anexados são separáveis. Se qualquer disposição deste Contrato ou qualquer cronograma anexado ao presente documento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, essa provisão é, na medida considerada, omitida e não parte deste Contrato. A validade, legalidade ou exigibilidade das condições restantes não devem de nenhum modo ser afetadas ou consequentemente prejudicadas e devem ser válidas e exigíveis na extensão máxima permitida por lei.

7.2 Atribuição. Este Contrato será vinculativo e em benefício das partes e de seus respectivos sucessores e cessionários. Não obstante os aspectos precedentes, o Licenciado não deve atribuir, sublicenciar, subcontratar ou, de outra forma, transferir este Contrato, a licença aqui concedida ou qualquer outro de seus direitos ou obrigações sob este Contrato nem delegar suas responsabilidades sob este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador, que não impedirá o consentimento sem justificação.

7.3 Lei regente e escolha de fórum. Este Contrato será interpretada como tendo sido celebrado, e deve ser regido, de acordo com as leis do Estado de Wisconsin, se o Licenciado adquiriu o software nos Estados Unidos, sem levar em conta as opções legislativas ou disposições de conflito de leis de tal Estado. Qualquer ação judicial intentada em relação a este Contrato ou qualquer disputa decorrente de qualquer ato ou omissão decorrente deste Contrato deverá ser feita somente nos tribunais do estado de Wisconsin, no Condado de Milwaukee, ou nos tribunais federais localizados em tal estado e município, e ambas as partes concordam em se submeter à jurisdição desses tribunais.

Se o Licenciado adquirir o Software fora dos Estados Unidos, as leis do país em que o Licenciado adquiriu o Software regem este Contrato, exceto (a) na Austrália, as leis do Estado ou Território em que a transação é realizada regem este Contrato; (b) na Albânia, na Armênia, na Bielorrússia, na Bósnia-Herzegovina, na Bulgária, na Croácia, na República Checa, na Geórgia, na Hungria, no Cazaquistão, na Kirghizia, na antiga República Iugoslava da Macedônia (ARJM), na Moldávia, na Polônia, na Romênia, na Rússia, na República Eslovaca, na Eslovênia, na Ucrânia e na República Federativa da Iugoslávia, as leis da Áustria regem o presente Contrato; (c) no Reino Unido, todas as disputas relativas a este Contrato serão regidas pela lei inglesa e serão submetidas à jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses; (d) no Canadá, as leis da Província de Ontário regem este Contrato; e (e) em Porto Rico e na República Popular da China, as leis do Estado de Nova York regem este Contrato.

7.4 Restrições de exportação. O Licenciado concorda em cumprir com todas as leis e regulamentos de exportação aplicáveis.

7.5 Direitos restritos do Governo dos EUA. O Software é fornecido com DIREITOS RESTRITOS E LIMITADOS. O uso, duplicação ou divulgação pelo Governo dos EUA ou por qualquer das suas agências está sujeito a restrições, conforme estabelecido em FAR 52.227-14, Alternativo III(g)(3), FAR 52.227-19(c) ou DFARS 252.227-7013(c)(1)(ii), conforme aplicável.

7.6 Totalidade do contrato. Este Contrato, incluindo os Suplementos e Termos Aditivos, se houver, anexados a este documento, constitui o contrato completo entre as partes em relação ao assunto deste documento e substitui todos os contratos, negociações, representações e propostas anteriores, escritas ou orais, relativos ao assunto deste documento entre o Licenciador e o Licenciado.

7.7 Modificação e renúncia. Nenhuma modificação deste Contrato ou qualquer Cronograma ou Termo Aditivo, e nenhuma renúncia a qualquer violação deste Contrato deverá entrar em vigor, a menos que seja por escrito e assinado por um representante autorizado da parte contra a qual a execução for buscada. Nenhuma renúncia a qualquer violação deste Contrato e nenhum curso de negociação entre as partes deve ser interpretado como uma renúncia a qualquer violação subsequente deste Contrato. A falha de qualquer parte em qualquer momento ou tempo em exigir a execução de qualquer condição deste documento não deve, de nenhuma maneira, afetar o direito de posteriormente impingir tal condição.

7.8 Força maior. Nenhuma parte deve ser responsável por falha em cumprir quaisquer obrigações devido a causas além de seu controle incluindo, mas não limitado a, greves, tumultos, guerras, incêndio, desastres naturais e atos em conformidade com quaisquer leis, regulamentos ou ordens (válidas ou inválidas) aplicáveis de qualquer órgão governamental, exceto se tal causa não se estender à data de vencimento, ou justificar o pagamento oportuno, de quaisquer quantias a pagar pela parte de acordo com este documento.

7.9 Notificação. Qualquer notificação, pedido, instrução ou outro documento ou comunicações a serem fornecidos por qualquer das partes à outra deve ser por escrito e entregue por e-mail, pessoalmente, transportadora urgente, correio expresso ou correio certificado - recibo de

devolução solicitado, frete pré-pago (tal notificação entrará em vigor na data em que o recibo tiver sido assinado). Avisos ao Licenciado serão enviados ao endereço indicado no Pedido aplicável ou para outro endereço que o Licenciado designar por escrito ao Licenciador. Os Avisos ao Licenciador serão enviados para o seguinte endereço ou para outro endereço que o Licenciador designar por escrito ao Licenciado: PKWARE, INC., A/C: Administrador Legal, 201 E. Pittsburgh Ave., Suite 400, Milwaukee, WI 53204, legal@pkware.com.

PARTE 2 - MANUTENÇÃO E SUPORTE

Manutenção e Suporte estarão disponíveis para o Licenciado se este estiver em dia com todos os pagamentos de manutenção do Licenciador e estiver executando uma versão (ou versões) atualmente suportada do Software. O Licenciador se reserva o direito de aumentar a taxa de manutenção anual aplicável ao Software por um montante não superior a 5% (cinco) por cento por ano.

8. DEFINIÇÕES. Para fins da Parte 2 deste Contrato:

"Horário comercial" significa as horas das 8:00 até as 17:00, de segunda a sexta-feira (excluindo feriados do Licenciador) no fuso horário do leste dos Estados Unidos ou no fuso horário da Europa Central, o que for mais próximo da proximidade do Licenciado.

"Condição de erro" significa qualquer defeito demonstrável, reproduzível, erro de programação ou outra não conformidade do Software com a Documentação causada apenas por erros ou defeitos no código do Software.

"Período de manutenção" significa, inicialmente, o Período de Manutenção identificado no Pedido. Após o vencimento do Período de Manutenção inicial, o Período de Manutenção será renovado automaticamente por períodos adicionais de 1 (um) ano, a menos que seja rescindido anteriormente por qualquer das partes, por sua opção, mediante notificação por escrito com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do final do Período de Manutenção atual. O Período de Manutenção será encerrado imediatamente após o término, expiração ou cancelamento deste Contrato por qualquer motivo.

"Nova versão" significa uma substituição completa do código executável do Software em forma legível por máquina, para fornecer novos recursos ou funções importantes. Uma Nova Versão pode incorporar um ou mais aprimoramentos. Uma Nova Versão envolve apenas aprimoramentos que alteram o número da versão imediatamente à esquerda do ponto decimal. A alteração do número da versão é feita exclusivamente a critério do Licenciador.

"Nova edição" significa uma substituição parcial ou completa do código executável do Software em forma legível por máquina, que pode fornecer novos recursos ou funções. Uma Nova Edição pode incorporar alguns ou nenhum aprimoramento. Uma Nova Edição envolve apenas mudanças que alteram o número de edição imediatamente à direita do ponto decimal. A alteração do número da edição é feita exclusivamente a critério do Licenciador.

"Modificação" significa uma substituição parcial ou completa do código executável do Software em forma legível por máquina, que fornece a função ou correção do produto, e entregue fora dos métodos de entrega padrão de "Nova versão" e "Nova edição".

"Mudança pré-edição" significa qualquer aprimoramento, cujo desenvolvimento ou teste ainda não esteja concluído, de modo que ainda não seja geralmente liberado aos clientes do Licenciador.

"Produto não qualificado" significa qualquer produto não listado como compatível com o Software no material promocional do Licenciador.

9. PERÍODO DE MANUTENÇÃO

O Licenciador concorda em fornecer manutenção e suporte para as Versões Recentes do Software de acordo com os termos desta Parte 2 durante o Período de Manutenção, desde que a taxa de manutenção esteja totalmente paga e atual, e o Licenciado também esteja em plena conformidade e atualizado com todas as outras obrigações decorrentes deste Contrato. "Versões mais recentes" significa versões do software usado para o cumprimento de novos pedidos de licença e/ou versões para as quais o Licenciador continua a prestar suporte técnico. As versões mais recentes são especificadas na seção de Suporte do site do Licenciador.

10. SUPORTE

10.1 Suporte à condição de não erro. Durante o Período de Manutenção, o Licenciador fornecerá suporte por e-mail, telefone, fax ou consulta on-line durante o Horário Comercial para questões relacionadas à Condição de Não Erro relativa ao Software.

10.2 Suporte à condição de erro. Durante o Período de Manutenção, o Licenciador fornecerá suporte para relatório e resolução de Condições de Erro através da linha de suporte padrão durante o Horário Comercial.

10.3 Independentemente da natureza da condição de erro, o Licenciador pode fornecer uma resolução sob a forma de uma Mudança Pré-Edição, uma Modificação ou outras informações, instruções ou correções suficientes para eliminar ou reduzir a Condição de Erro.

10.4 O Licenciado concorda em notificar prontamente o Licenciador por escrito após a descoberta de qualquer Condição de Erro. Posteriormente, após a descoberta de uma Condição de Erro e, mediante solicitação do Licenciador, o Licenciado concorda em enviar uma listagem da saída e quaisquer outras informações que o Licenciador necessite para reproduzir a Condição de Erro e/ou as condições operacionais nas quais a Condição de Erro ocorreu ou foi descoberta.

10.5 O Licenciado concorda em adquirir, instalar e/ou implementar, conforme indicado, certos serviços, hardware, software, versões de software, edições e similares, conforme o critério que o Licenciador considere necessário para o bom funcionamento do Software. Tais itens podem ter um custo adicional sobre o qual o Licenciado é financeiramente responsável.

10.6 O Licenciado é responsável por adquirir, instalar e manter todo o equipamento, linhas telefônicas, interfaces de comunicação e outros equipamentos necessários para operar o Software e obter suporte do Licenciador. O Licenciador não deve ser responsável por atrasos ou incapacidade de fornecer manutenção ou suporte causados por eventos ou circunstâncias além de seu razoável controle.

10.7 Exceções. As seguintes questões não são cobertas pelas obrigações de manutenção e suporte do Licenciador abaixo: (a) problemas resultantes de uso indevido, uso inadequado ou dano do Software, na medida causada pelo Licenciado, desde que as ações do Licenciado não tenham sido dirigidas pelo Licenciador ou estabelecidas na Documentação; (b) problemas resultantes de qualquer modificação não autorizada feita no Software, mas apenas na extensão dessa modificação; e (c) problemas resultantes de qualquer produto não qualificado ou de falha no equipamento.

Se o Licenciador fornecer serviços de suporte para um problema causado por um Produto Não-qualificado ou falha do equipamento, o Licenciador cobrará pelo tempo e materiais básicos para o serviço extra com base em sua taxa atual para serviços de suporte ao cliente. Se, na opinião do Licenciador, o desempenho de qualquer suporte abaixo for dificultado ou prejudicado por produtos não qualificados, o Licenciador notificará o Licenciado e o Licenciado removerá imediatamente o Produto Não Qualificado por seu próprio risco e despesa durante qualquer esforço para prestar suporte sob o presente Contrato. O Licenciado será o único responsável pela compatibilidade e funcionamento de Produtos Não-qualificados com o Software.

10.8 Responsabilidades do Licenciado. Em relação à prestação de suporte do Licenciador abaixo, o Licenciado reconhece que o Licenciado tem a responsabilidade de fazer cada um dos seguintes com relação ao Software: (a) manter o sistema informático designado e os equipamentos periféricos associados em boas condições de funcionamento de acordo com as especificações do fabricante; (b) manter o sistema de informático designado em um nível de revisão suportado prescrito pela Documentação para o bom funcionamento do Software; (c) realizar quaisquer testes ou procedimentos recomendados pelo Licenciador com a finalidade de identificar e/ou resolver quaisquer problemas apresentados pelo Licenciado para serviço nos termos deste Contrato; (d) manter um procedimento externo ao Software para reconstrução de arquivos, dados ou programas perdidos ou alterados, na medida considerada necessária pelo Licenciado; (e) em todos os momentos, seguir os procedimentos de operação de rotina conforme especificados na Documentação; e (f) fornecer todas as informações em inglês americano em uma forma discernível pelo Licenciador.

11. MANUTENÇÃO

11.1 Alterações de conteúdo/formato de dados. Se o formato e/ou o conteúdo dos dados brutos que são processados pelo Software mudar como resultado de alterações do fornecedor no sistema operacional e subsistemas que criam os dados, o Licenciador concorda em fornecer compatibilidade continuada do Software. O Licenciador fará as correções necessárias nas últimas versões, a critério exclusivo do Licenciador. O Licenciador não tem obrigação de modificar as versões anteriores do Software (ou seja, as versões não mais recentes) para serem executadas com as versões mais recentes dos sistemas operacionais, software ou hardware.

11.2 Modificações e novas edições. Contanto que o Licenciado esteja em dia com todas as suas obrigações de acordo com este Contrato e quaisquer Suplementos anexados a ele, durante o Período de Manutenção, o Licenciador deverá fornecer ao Licenciado, sem cobrança adicional, todas as Modificações e Novas Edições para o Software, suplemento, natureza e escopo a critério exclusivo do Licenciador.

11.3 Novas versões. O Licenciado pode optar por licenciar Novas Versões do Software no momento de sua disponibilidade sob os termos e condições do Contrato e Cronogramas em anexo, sujeito ao preço aplicável para as Novas Versões, conforme estabelecido pelo Licenciador em um suplemento apropriado ou no Pedido celebrado pelas partes. O Licenciado não é obrigado a licenciar qualquer Nova Versão.

03-12-2019

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]